

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 076/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2023 – Registro de Preços
---	--	---

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2023 - RP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 122/2023  
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CONTRATADA: **R & M ALIMENTOS EIRELI.**  
CNPJ N.º: 29.421.808/0001-24  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**  
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** É objeto do presente instrumento a troca da marca do item 06: AMONIACAL LIMPEZA EM GERAL, DILUIÇÃO 1/20, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, HIDRÓXIDOS, CONSERVANTES. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM REGISTRO NA ANVISA da marca: **FOUR LINE** para marca: **BRILHO SHOW.**  
FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento na solicitação da empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI** e a anuência da administração. Fundamenta-se, ainda, que o fiscal do contrato analisou o produto ofertado pela empresa e constatou que é compatível com o item do contrato, considerando que a nova marca é equivalente não gerando danos para a Administração. Diante disso, através da autorização do senhor Prefeito Municipal e das documentações acostadas, com fundamento no art. 124, inciso II e seguintes da Lei nº 14.133/2021, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 12 de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO.**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 110/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2022 Chamamento Público: nº 009/2022</p>
--	---

### EXTRATO DO SEXTO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022  
CHAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023  
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023  
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CREDENCIADA: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.  
CNPJ Nº: 33.458.003/0001-22  
OBJETO: PLANTÕES MÉDICOS (PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o a inclusão de profissionais da saúde – Médicos, para viabilizar a prestação dos serviços objeto do presente credenciamento acima citado, compondo o quadro de médicos da empresa, o qual segue abaixo:

Profissional: LUCAS SHINJI SILVA NAKASATO – CRM: 56869/PR      Habilitado  
Profissional: VITORIA MARIA MANARIN DE OLIVEIRA – CRM: 56733      Habilitado

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o requerimento encaminhado pela Credenciada solicitando, a inclusão dos profissionais médicos acompanhado dos documentos dos mesmos, os quais foram analisados e se encontram em conformidade com o exigido pelo edital, restando desta forma o profissional acima citado, apto a prestar os serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, através das documentações acostadas, com fundamento no art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93, celebram por meio deste o presente Termo Aditivo.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 12 de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 063/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 083/2024

DATA DE ASSINATURA: **12/07/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **ARENITO CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA**

CNPJ: **34.607.187/0001-08**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EFETUAR MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

**VIGENCIA CONTRATUAL:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

**FORO:** Comarca De Araçongas, Estado Do Paraná.

Sabáudia, 12 de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



### PORTARIA Nº 314/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao DISPENSA nº 012/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

<b>Gestor:</b> Sebastião Dalcin Rosa	<b>CPF:</b> xxx.137.339-xx	<b>Matrícula:</b> 278
		<b>Cargo:</b> Secretário da SEISUMA
<b>Fiscal Titular:</b> Vanderlei parecido Furlan	<b>CPF:</b> xxx.568.599-xx	<b>Matrícula:</b> 134939
		<b>Cargo:</b> Lavador/Lubrificador
<b>Fiscal Suplente:</b> Olívio Francisco Lopes	<b>CPF:</b> xxx.324.469-xx	<b>Matrícula:</b> 779
		<b>Cargo:</b> Servente Geral
<b>Processo Administrativo:</b> nº 063/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Dispensa nº 012/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA EFETUAR MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
<b>Valor total:</b> R\$ 317.800,00 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais)		
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto dos Contratos. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 12 de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 313/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS E REEMBOLSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 419/2016 que “dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos civis da administração direta, e do poder executivo municipal, e dá outras providências”,

#### **REVOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Senhora **NAICY MENDONÇA COATI**, com cargo de Chefe de Seção de Gestão de Contratos, com CPF nº 091.438.689-16, como responsável pela administração de solicitação de diárias e reembolsos no Município de Sabáudia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 538/2023.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 315/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SISTEMAS DE OUVIDORIA GERAL, SIC E E-SIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 842/2024 que “dispõe sobre a criação da Ouvidoria-Geral do Município e dá outras providências”,

#### **REVOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Senhora **ANA PAULA GUIRRA JACINTO**, com cargo de Assessora Executiva como responsável pela administração dos Sistemas de Ouvidoria Geral, SIC e E-SIC no Município de Sabáudia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 538/2023.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

MOISES  
SOARES  
RIBEIRO:855249  
30982

Assinado digitalmente por MOISES  
SOARES RIBEIRO/2024070002  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=SE  
faz-CP, ou=SEM-RANACIO, ou=SE  
RFB/SICRIB12, ou=pessoal, ou=MOISES  
SOARES RIBEIRO/2024070002  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Fonte PDF: Reader Versão 12.1.0

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2447 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 12 – 07 – 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 316/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato, e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 843/2024 que “Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal”,

#### **REVOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Senhora **ANA PAULA GUIRRA JACINTO**, com cargo de Assessora Executiva como responsável pela administração/atualização do site oficial e do Portal da Transparência do Município de Sabáudia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Portaria nº 538/2023.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO  
RIBEIRO: 85524930982

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”